CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Jean Mischo apresentou as suas conclusões em 15 de Junho de 1989 *. Propôs que os dois recursos fossem julgados inadmissíveis ou, subsidiariamente, improcedentes e que, quanto às despesas, se aplicasse o artigo 70.° do Regulamento Processual.

* Língua original: francês.